



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 550/2019 - GP

Montenegro, 25 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Von Rosenthal Braatz,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 71/2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, vimos encaminhar abaixo as respostas fornecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SMIC:

O município de Montenegro conta com a lei municipal n.º 3.739/2002 que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social dentro do nosso município. Esta lei tem a possibilidade e abrange empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindústrias que objetivam instalação, ampliação ou apoio para permanecerem em Montenegro.

Dentre os incentivos que a Administração Pública Municipal tem a oferecer estão: concessão de uso de imóveis, pagamento de aluguel de prédio, serviços de terraplanagem, transportes de terras, pavimentação e/ou obras e artes correntes, além de incentivos fiscais previstos em lei.

Também, a Administração Pública Municipal inaugurou em junho/2019 a Sala do Empreendedor, a qual está localizada dentro da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SMIC e que pode ser conceituada como local físico onde o empreendedor pode tirar dúvidas com os seguintes setores internos da nossa Administração: Cadastro Fiscal, Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, Vigilância Sanitária, Licenciamento Ambiental, Gestão e Parcelamento de Solo e, com setores externo a Administração: Corpo de Bombeiros e SEBRAE.

Ademais, importante dizer que na Sala do Empreendedor o empresário tem a viabilidade de realizar seu cadastro como Microempreendedor Individual via site do Governo do Estado, e sua inscrição municipal em Montenegro, o qual tem custo zero de formalização e manutenção frente a Administração Pública Municipal. Esta iniciativa da Administração Pública tem por objetivo facilitar e desburocratizar os empresários que buscam se regularizar em nosso município.

No que se refere aos requisitos para que o empresário possa solicitar incentivos ou ter acesso, basta preencher as idoneidades fiscais, regularidades em órgãos

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

municipais, estaduais e federais e demais condicionantes arroladas na lei municipal n.º 3.739/2002.

No que tange ao empresário ter o acesso a lei de incentivo municipal, a Administração Pública Municipal dispõe no site da Prefeitura Municipal, bem como também está disponível no site da Câmara de Vereadores. Ainda, através da SMIC, é apresentado e distribuído à comunidade, um flyer impresso que discorre sobre a Sala do Empreendedor e o Polo da Química, projetos que visam a aceleração econômica e empresária de nosso município.

Outrossim, a SMIC realizou nos dias 08 e 09 de novembro a 1º Feira de Emprego e Profissões, a qual visou unir o Poder Público, empresas instaladas em Montenegro, instituições de ensino e alunos de escolas municipais e estaduais. Durante a Feira, a comunidade e estudantes tiveram a oportunidade de participarem de palestras de diversos segmentos, objetivando a melhor qualificação profissional e motivação na área trabalhista. Importante dizer que durante a Feira também houveram sinalizações de contratações imediatas para algumas empresas.

A SMIC salienta ainda que, em virtude de todo explanando acima, o Poder Executivo já está em trâmites finais para encaminhamento e criação das seguintes leis:

- a) Lei de Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Industrial do Município de Montenegro através do projeto Polo da Química, visando o apoio e incentivos para as empresas que vierem a se instalarem ou ampliarem no Distrito Industrial de Montenegro;
- b) Institui e cria a Feira Municipal de Emprego e Profissões, a qual dispõe sobre institucionalizar este projeto, visando o crescimento econômico e social do município, valorizando as empresas e instituições de ensino instaladas em Montenegro e,
- c) Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.

Enfatizamos que todas estas ações realizadas por esta Administração Municipal reforçam o engajamento e apoio aos empreendedores e empresas locais a se instalarem e crescerem em nossa cidade, fomentando todos os tipos de empreendimento econômico e social.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>André Susse</u>
Em: <u>27/11/19</u> , às <u>11:50</u>

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br